



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 143/2023

**DATA:** 04 de abril de 2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO, E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Caracterização, Unificação, e Denominação dos imóveis denominados de Chácaras nºs 114, 114-A, 114-B, 114-C, e 114-D, situados no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as áreas de 3.000,20m<sup>2</sup>, 3.000,15m<sup>2</sup>, 3.169,09m<sup>2</sup>, 3.000,08m<sup>2</sup>, e 3.001,60m<sup>2</sup>, respectivamente, devidamente matriculados sob nºs 73.917, 73.918, 73.919, 73.920, e 73.921, respectivamente, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de "A.C.S. INCORPORAÇÃO LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 366/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Com a unificação, os imóveis referidos no Art. 1º ficarão unificados com a seguinte denominação e descrição:

I – Chácara nº 114, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 15.171,12m<sup>2</sup> (quinze mil cento e setenta um metros, e doze decímetros quadrados), Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimute AZ 105º09'00", numa distância de 56,88 metros, confrontando com a Rua Marechal Floriano; deste ponto segue no azimute AZ 193º26'45", numa distância de 99,08 metros, confrontando com a Chácara nº 114-E; deste ponto segue no azimute AZ 103º26'45", numa distância de 32,14 metros, confrontando com a Chácara nº 114-E; deste ponto segue no azimute AZ 193º26'45", numa distância de 94,07 metros, confrontando com a Chácara nº 115; deste ponto segue no azimute AZ 267º41'46", numa distância de 92,47 metros, confrontando com a Rua 07 de Setembro; deste ponto segue no azimute AZ 13º26'45", numa distância de 219,94 metros, confrontando com as Chácaras nºs 113-G, 113-D, 113-C, 113-B, 113-A, e 113; e finalmente atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.

**Parágrafo Único.** Fica caracterizada sobre este imóvel, uma Área Não Edificável com 665,40 m<sup>2</sup>, conforme mapa deste desmembramento.

**Art. 3º** O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

*Carla*



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 04 de abril de 2023.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA

  
PATRICK CONRAD BENEDET MAAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

